



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.347, de 12 de abril de 1.999 e 5%, com
vencimento em 30 de maio de 1.999

Artigo 3º. - Este Decreto *“Dispõe sobre valores da Taxa de Conservação de 283 de 23 Estradas Municipais, de que trata a Lei Municipal nº 134, de 18 de novembro de 1.975.”*

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de abril de 1.999 – 34º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

DANILO FRANCO
DECRETA

Artigo 1º. - A Taxa de Conservação de Estradas Municipais, de que trata a Lei Municipal nº. 134, de 18 de novembro de 1.975, será cobrada da seguinte forma:

IANO ALMERINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

I – até 5.000 m ²	84,90 UFIR's
II – de 5.001 a 25.000 m ²	113,20 UFIR's
III – de 40.001 a 60.000 m ²	158,48 UFIR's
IV – de 40.001 a 60.000 m ²	186,78 UFIR's
V – de 60.001 m ² a 100.000 m ²	311,30 UFIR's
VI – acima de 100.001 m ²	452,80 UFIR's

Artigo 2º. - O valor a ser cobrado poderá ser pago em quatro parcelas, iguais e consecutivas, com vencimento no dia 30, dos meses de maio, junho, julho e agosto de 1.999.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.348 DE 13 DE ABRIL DE 1999.

Dispõe sobre complementação de Verbas.

Parágrafo Único – A Cota Única terá desconto de 5%, com vencimento em 30 de maio de 1.999.

Daniilo Franco, Prefeito de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o Decreto Municipal nº. 1.283, de 23 de março de 1.998.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), destinadas a reforçar as seguintes verbas:

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de abril de 1.999 – 34º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

109.08.41.190.2.012 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.000,00
154.10.60.021.2.016 - 4120	EQUIP. MAT. PERMANENTE	R\$	300.000,00
196.13.75.428.2.017 - 3131	EXP. SERV. PESSOAIS	R\$	25.000,00
		R\$	385.000,00

Daniilo Franco
DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Assinatura do presente crédito suplementar de acordo com a legislação pertinente das respectivas verbas.

REDUZ

109.08.41.190.2.012		R\$	60.000,00
154.10.60.021.2.016	FABIANO ALMERINDO DA SILVA	R\$	300.000,00
196.13.75.428.2.017 - 311	Secretário Municipal de Finanças	R\$	25.000,00
	TOTAL	R\$	385.000,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Rio Grande da Serra, 13 de Abril de 1999.

Daniilo Franco
Danilo Franco
Prefeito

Fabiano Almerindo da Silva
Fabiano Almerindo da Silva
Secretário de Finanças